



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/IFSUL N.º 12, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Estabelece orientações para a classificação de eventos científicos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no exercício de suas competências previstas no art. 47 do Regimento Geral do IFSul, e tendo em vista o Processo n.º 23163.003296.2022-77, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a classificação de eventos científicos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

§ 1º Para fins desta instrução, considera-se evento científico uma atividade que tem como objetivos:

I - reunir especialistas e interessadas/os em determinadas áreas do saber para discussão de temas que atendam a preocupações comuns, com vistas à atualização e ao progresso da pesquisa científica em uma área;

II - divulgar resultados de pesquisa das/os pesquisadoras/es e colocá-la em debate com vistas à sua qualificação e validação no âmbito da comunidade científica;

III - incentivar o desenvolvimento de campos de pesquisa ainda emergentes;

IV - promover a formação de pesquisadoras/es por meio da interação de pesquisadoras/es e profissionais e grupos de pesquisa com interesse na área.

§ 2º A participação de servidoras/es do IFSul em eventos científicos é relevante para o contato com a comunidade, trocas de experiências, estabelecimentos de colaborações entre servidoras/es e instituições, desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, e interação intra e interinstitucional.

§ 3º O disposto nesta instrução aplica-se para fins de registro de eventos científicos na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).

Art. 2º Os eventos científicos têm como objetivos:

I - reunir profissionais qualificadas/os e interessadas/os em determinadas áreas do saber para abordagem de temas, discussões, apresentação de resultados que atendam a preocupações de interesse comum;

II - fomentar a atualização e o avanço de pesquisas em determinada área;

III - divulgar resultados de projetos de pesquisadoras/es e extensionistas e debatê-los com vistas à sua qualificação e validação no âmbito da comunidade científica;

IV - incentivar o desenvolvimento de campos de pesquisa ainda emergentes e estratégicos; e

V - promover a formação de servidoras/es, estudantes e da comunidade externa.

Art. 3º Quanto ao tipo, os eventos científicos podem ser classificados em:

I - Congresso: Reunião ou encontro de pesquisadoras/es e/ou profissionais com interesse em pesquisa acadêmica com vistas à apresentação de resultados de pesquisa em andamento, de desenvolvimentos em uma dada linha de pesquisa ou estado da arte em um dado campo ou tópico de interesse;

II - Simpósio: Reunião de iniciativa de determinada comunidade científica em torno de um assunto específico com vistas a agregar resultados e considerações de modo a promover avanço no sentido de sua clarificação, em que pesquisadoras/es convidadas/os apresentam suas

considerações e/ou resultados sobre o tema, para debate amplo com um público com interesses comuns;

III - Encontro: Reunião de iniciativa de determinada comunidade científica na qual pesquisadoras/es, docentes, estudantes de pós-graduação e de graduação ou outras/os profissionais têm a possibilidade de apresentar seus resultados de pesquisa e relatos de experiências em determinada área ou tema para colocá-los em debate, com vistas a qualificá-los e validá-los;

IV - Colóquio: Evento de menor porte do que um encontro, com vistas a intensificar o diálogo de pesquisadoras/es, estudantes e/ou profissionais em torno de um tópico ou questão específica, de modo a promover avanço no entendimento deste ou gerar questões a serem investigadas como continuidade;

V - Workshop: Reunião de pesquisadoras/es e/ou técnicas/os que dão apoio à pesquisa, em torno do desenvolvimento de técnicas, metodologias ou práticas que sejam úteis à condução de pesquisa em determinado campo, que pode ser, conduzido por pesquisador/a ou profissional, ou ter sua condução pode ser compartilhada em função de seus objetivos específicos;

VI - Reunião: Reunião de pesquisadoras/es, podendo ser estendida a profissionais vinculadas/os à atividade científica e a estudantes, para a apresentação e discussão de assuntos pertinentes à atividade científica/acadêmica ou à gestão em ciências;

VII - Seminário: Reunião de um grupo de estudos/pesquisa em torno de um tópico exposto oralmente por um ou mais participantes, usualmente relativo à pesquisa em andamento a ser discutida pelas/os participantes;

VIII – Painel: Exposição de visões, abordagens relativas a um tema por um pequeno número de especialistas, sendo usualmente, uma das atividades programadas em congressos;

IX – Fórum: Tipo de reunião menos técnica cujo objetivo é envolver a efetiva participação de um público interessado para o tratamento de questões relevantes sobre desenvolvimento científico, ações sociais em benefício de grupos específicos ou da humanidade em geral;

X – Conferência: Apresentação pública ou preleção sobre tema (assunto técnico, artístico, científico ou literário) de interesse de uma comunidade por parte de pesquisador/a, profissional ou especialista com notoriedade na área em que atua;

XI - Palestras e Ciclo de Palestras: Sequência de apresentações públicas sobre determinado tema de interesse oriunda de iniciativas da parte de instituições científicas/educacionais ou profissionais para as quais a apresentação do produto da pesquisa acadêmica seja relevante, ou oriunda de redes de cooperação nacionais ou internacionais;

XII – Jornada: Encontro curto (de um dia de duração), usualmente organizado por grupos de pesquisa, de âmbito regional ou local, para discutir assuntos de interesse do grupo; as conclusões podem definir linhas norteadoras para trabalho futuro;

XIII - Feira ou Mostra: exposição pública de trabalhos, materiais e outros produtos decorrentes de atividade acadêmica (científica, literária, artística); e

XIV – Escola: cursos monográficos intensivos ministrados por pesquisadoras/es de notório saber em áreas relevantes.

§ 1º O evento científico previsto no inciso I pode incluir várias atividades, tais como mesas-redondas, conferências, simpósios, palestras, comissões, painéis, minicursos, entre outras.

§ 2º No evento científico previsto no inciso III também pode haver atividades tais como mesas-redondas, conferências, palestras, painéis, minicursos, entre outras atividades de atualização e divulgação com vistas ao avanço da área, bem como debates sobre temas relevantes, atuais e polêmicos no âmbito da área.

Art. 4º Quanto à abrangência, os eventos científicos podem ser classificados em cinco diferentes estratos:

I – Internacional: Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem:

- a) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente;
- b) comitê científico com a maioria de membros de instituições estrangeiras;
- c) maioria dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente; e
- d) chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento;

II – Nacional: Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem:

- a) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos duas instituições nacionais de qualidade reconhecida;
- b) comitê científico com maioria de pesquisadores/as de reconhecida qualidade em âmbito nacional, provenientes de diferentes estados do país;
- c) maioria dos/as palestrantes convidados/as provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, de qualidade reconhecida, e/ou

com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida em nível nacional;

d) chamada para trabalhos de ampla circulação nacional;

III – Regional: Eventos em promoção por, no mínimo, duas instituições relevantes em suas regiões, que visem a integrar programas de uma mesma região ou pesquisadores/as que trabalham em torno de um mesmo tema, apresentando:

a) comissão organizadora composta por pesquisador/a com produção acadêmica relevante na área, assim como de estudantes de pós-graduação/iniciação científica;

b) comitê científico com professores/pesquisadores/as de produtividade acadêmica relevante na área em que atua;

c) maioria dos pesquisadores/as provenientes de instituições da região do evento ou de âmbito nacional;

d) chamada para trabalhos em âmbito regional ou nacional;

IV – Estadual: Eventos promovidos por instituição (ou órgão ou entidade) acadêmica, ou universitária, de pesquisa que possibilite:

a) comissão organizadora composta por pesquisadores/as, com produção acadêmica relevante na área, assim como, de estudantes de pós-graduação/iniciação científica/iniciação à docência;

b) comitê científico composto pela maioria de pesquisadores/as com produtividade acadêmica relevante na área em que atua;

c) maioria dos/as palestrantes provenientes de instituições da região do evento ou de âmbito nacional;

d) participação efetiva de estudantes de programas de pós-graduação;

V – Local: Evento destinado predominantemente ao público interno da instituição promotora apresentando:

a) comissão organizadora composta por pesquisadores/as com produção acadêmica relevante na área, assim como, de estudantes de pós-graduação/iniciação científica;

b) comitê científico composto pela maioria de pesquisadores/as com produção acadêmica relevante na área em que atua;

c) maioria dos/as palestrantes provenientes de instituições locais ou de âmbito regional;

d) participação efetiva de estudantes de programas de pós-graduação.

Parágrafo único. Entende-se produção acadêmica relevante ou qualidade reconhecida, por um conjunto de fatores e aspectos de qualidade que impactam a área acadêmica, tais como abrangência geográfica, número de citações, impactos nos veículos de comunicação científica, entre outros.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela PROPESP.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vinicius Martins, PRO-REITOR(A) - CD0002 - IF-PROPESP**, em 11/06/2025 17:09:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350421

Código de Autenticação: 20d9ca42f3

